**OFÍCIO/SJC Nº 0085/2020** Em 23 de março de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.856, de 29 de janeiro de 2020.

Trata-se de correção no item “b” do inciso III do art. 2º da Lei nº 9.856, de 2020, vez que o valor de subvenção social destinado ao Lar Escola Redenção é de R$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), e não por de R$ 10.839,80 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), como foi erroneamente inscrito no texto previamente aprovado por esta Casa de Leis.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 9.856, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 1º A Lei nº 9.856, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...............................................................................................................

.............................................................................................................................

III – ......................................................................................................................

|  |  |
| --- | --- |
| ......................................................................................................................... |  |
| b) ................................ | ............................... | R$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) | “(NR) |

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal